

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CE

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00154.0011492025-19

2. Modalidade da Contratação**CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento legal aplicável ao objeto, conforme justificativa técnica e jurídica a ser formalizada no processo administrativo próprio, com a devida manifestação da assessoria jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos estabelecidos na Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU): *"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

Considerando que a Súmula TCU nº 287/2014, interpreta a contratação de realização de concurso público sob a legislação de licitações e contratos vigente à época, Lei 8.666/1993, cabe identificar que a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, trouxe a mesma hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666, com nova redação por meio do inciso XV do art. 75, ambas a seguir transcritas:

Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII: *"...na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a Contratada detenha inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos"*.

Lei 14.133/2021, art. 75, inciso XV: *"...para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"*.

Considerando a aplicabilidade da Súmula nº 287 do TCU, trata-se de instituição brasileira, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para prestação de serviço de promoção de concurso público.

Aspectos legais específicos ao objeto e à modalidade licitatória serão detalhadamente tratados em tópico próprio deste ETP, a fim de garantir a plena conformidade legal.

3. Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, destinada a caracterizar o interesse público envolvido e a identificar a solução mais adequada para atendê-lo, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta os estudos necessários à contratação de serviços especializados de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de concurso público do CAU/CE.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Brenda Rolim Chaves

5. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica e subsidiar as diretrizes que disciplinam a Contratação de banca para realização de concurso público para provimento de cargo no CAU/CE.

Considerando a necessidade de recomposição do quadro de pessoal do CAU/CE, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, faz-se necessária a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

A contratação de empresa especializada em organização de concursos públicos justifica-se pela complexidade inerente ao processo seletivo, que demanda domínio de metodologias modernas de avaliação, tecnologias de aplicação e cumprimento rigoroso de etapas legais, garantindo transparência e segurança jurídica. Essa medida evita inconsistências e assegura a seleção de candidatos aptos a atender às demandas técnicas da autarquia.

Detalhamento dos cargos, das vagas, e da lotação:

Nível Superior:

Arquiteto e Urbanista: 1 (uma) vaga imediata + 25 (vinte e cinco) de cadastro de reserva;

Contador: 25 (vinte e cinco) vagas destinadas exclusivamente ao Cadastro de Reserva (não há vaga imediata).

Nível Médio:

Assistente Administrativo: 25 (vinte e cinco) vagas destinadas exclusivamente ao Cadastro de Reserva (não há vaga imediata).

Atualmente, o quadro de fiscalização conta com apenas dois fiscais arquitetos e urbanistas, número insuficiente para atender de forma eficiente à crescente demanda por ações de fiscalização em todo o estado do Ceará. O último concurso público para o cargo foi realizado em 2019, o que evidencia a necessidade de reposição e ampliação do quadro técnico, considerando o aumento significativo das atividades institucionais e das exigências legais relacionadas ao exercício profissional.

A contratação de um novo fiscal permitirá aprimorar o planejamento e a execução das ações fiscalizatórias, garantindo maior alcance e efetividade, especialmente nas regiões do interior do estado, onde a presença institucional ainda é limitada. Essa ampliação do corpo técnico possibilitará uma resposta mais ágil às demandas, contribuindo para a descentralização das atividades e o fortalecimento da fiscalização em todo o território cearense. Além disso, a contratação em comento visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, promover o cumprimento das normas e legislações vigentes e reforçar o compromisso do órgão com a valorização e a proteção do exercício profissional da arquitetura e do urbanismo.

O cadastro de reserva para os demais cargos tem como objetivo assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, evitando a necessidade de realização de um novo concurso em curto prazo. Dessa forma, caso surja a demanda por novos profissionais, o órgão

poderá suprir as vagas de maneira ágil, utilizando os candidatos já aprovados no certame, garantindo continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

A internalização dessas funções via concurso público assegura estabilidade técnica, redução de custos com terceirizações e continuidade das ações, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência. Além disso, valoriza a meritocracia, fortalece a credibilidade institucional e otimiza a gestão de riscos, evitando sanções por irregularidades.

A lotação dos cargos poderá ocorrer tanto em Fortaleza quanto em eventual unidade no interior do Estado do Ceará, considerando-se, ainda, a possibilidade futura de criação de escritório descentralizado pelo CAU/CE, condicionada à prévia manifestação favorável do setor jurídico.

Ressalta-se que a inexistência de concurso compromete o funcionamento institucional, gera sobre-carga de trabalho e riscos administrativos e jurídicos, justificando a presente contratação.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais

A contratação pretendida será realizada mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária contemple o apoio técnico e operacional à Administração Pública.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 287) e precedentes administrativos similares reforçam a legitimidade da contratação direta nesses moldes, desde que presentes os requisitos legais e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do serviço.

Requisitos de Capacitação

A instituição contratada deverá comprovar experiência em concursos públicos de abrangência regional ou nacional, de médio e grande porte, com apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados ao escopo do presente estudo a pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado.

A exigência dos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória dos serviços objeto deste instrumento é justificada com base na Lei e serve como um critério objetivo para avaliar a capacidade técnica das empresas licitantes, garantindo a qualidade na execução dos serviços contratados.

Requisitos Temporais

O serviço deve ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o CAU/CE, ora contratante, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela entidade ou instituição entre a publicação do edital e a realização das provas.

Nesse contexto, estabelece-se como requisito temporal que a data limite para divulgação, pela banca organizadora, do resultado final do concurso, após a fase de recursos, será 29 de maio de 2026.

Requisitos Técnicos

A instituição contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital segura e acessível, permitindo inscrição, emissão de comprovantes e consulta a resultados.

O sistema deverá ser auditável e possuir mecanismos de geração de relatórios detalhados de inscrições, participação e resultados finais, garantindo transparência e rastreabilidade dos dados.

Requisitos Sociais e Ambientais

A contratada deve observar, preferencialmente, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Logo, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução do contrato, incluindo redução de impressões físicas, uso de papel reciclado e preferencialmente meios digitais para comunicação.

Subcontratação

Fica proibida a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto da presente contratação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do CAU/CE, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

Garantia de Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal ato se justifica com os seguintes argumentos: economia de tempo e recursos; equidade na competição; simplificação do processo; foco nos requisitos essenciais e minimização de riscos. Em resumo, a decisão se baseia na busca por eficiência, equidade e foco nos requisitos essenciais da licitação, ao mesmo tempo em que economiza tempo e recursos para todas as partes envolvidas no processo.

Requisitos Gerais

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de organização e aplicação de provas para concurso público de provimentos de vagas, sendo necessário o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso XV, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021. Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos que devem ser atendidos pela organizadora do concurso público, dos quais se destacam:

- a) ser instituição brasileira;
- b) ter por finalidade estatutária, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- c) não ter fins lucrativos;
- d) deter reputação ético-profissional ilibada;
- e) ser responsável por todas as etapas do certame: planejamento, elaboração de edital, inscrições, elaboração e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, recursos e homologação;
- f) assegurar sigilo, segurança e isonomia do processo;
- g) atender à legislação aplicável e às normas do CAU/CE;
- h) executar o certame dentro dos prazos estabelecidos.

i) disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços.

j) preencher todos os requisitos de habilitação dispostos no Edital e seus anexos, além de formular proposta comercial adequada, conforme modelo a ser disponibilizado no referido instrumento convocatório.

k) possuir sede e/ou representação, preferencialmente, no município de Fortaleza/CE, bem como dispor de capacidade operacional e gerencial para atuar localmente, assegurando a prestação de assessoria técnica e jurídica de forma contínua e tempestiva durante todas as fases do certame.

Considerando o levantamento de mercado, o procedimento licitatório será destinado à ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147.

Considerando o risco de se ter uma licitação ineficaz, presente na concessão da exclusividade deste certame para ME e EPPs, em virtude da ausência de fornecedores, assim como a ausência de parâmetros que afastem esse risco, tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. MATRIZ DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: alta;

Impacto: alto;

Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação;

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Gerência Geral / Jurídico
2	Capacitar continuamente a equipe sobre a Lei 14.133/2021	Gerência Geral / Jurídico

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Gerência Geral / Jurídico
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Gerência Geral / Jurídico
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Gerência Geral / Jurídico

RISCO: TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO PARA A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS;

Probabilidade: alta;

Impacto: alto;

Dano: Licitação mal elaborada pode inviabilizar a contratação ou comprometer o alcance do objeto.

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável
1	Revisar minuciosamente o Termo de Referência antes da publicação, com apoio técnico-jurídico	Comissão de Concurso Público e Jurídico

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Prever cláusulas contratuais que permitam ajustes por Termo Aditivo, respeitando os limites legais.	Comissão de Concurso Público e Jurídico

RISCO: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

Probabilidade: baixa;

Impacto: alto;

Dano: Impossibilidade de contratação devido à insuficiência de recursos financeiros;

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável
1	Garantir a reserva de recursos previamente ao início do processo.	Gerência Geral e Financeiro

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Revisar priorização orçamentária e buscar remanejamentos.	Gerência Geral e Financeiro

RISCO: ESTIMATIVA DE PREÇO INADEQUADA, INSUFICIENTE OU SUPERFATURADA.

Probabilidade: média;

Impacto: médio;

Dano: Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.;

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável
1	Pesquisar empresas no mercado para identificar quanto estas empresas vem cobrando pelos serviços demandados pelos setores. Pesquisar órgãos congêneres, para identificar quanto estas empresas vem cobrando pelos serviços.	Comissão de Concurso Público

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Manter a possibilidade de acréscimos ou reduções, por meio de Termos Aditivos ou Subcontratação, no escopo do contrato, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro a preços de mercado.	Comissão de Concurso Público e Jurídico

RISCO: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade: média;

Impacto: média;

Dano: atraso na contratação, retrabalho;

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Comissão de Concurso Público e Agente de Contratação
2	Elaborar estudo técnico preliminar e termo de referência robusto.	Comissão de Concurso Público e Agente de Contratação
3	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Comissão de Concurso Público

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Mitigar e eliminar causas que obstruem o processo de contratação	Agente de Contratação

RISCO: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA**Probabilidade:** baixo;**Impacto:** alto;**Dano:** O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado;**Ações de Prevenção:**

Item	Ação	Área Responsável
1	Prever penalidades no contrato, por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal/Gestor e Jurídico
2	Entrar em contato com a contratada, solicitando a execução imediata do contrato.	Fiscal/Gestor
3	Realizar uma revisão minuciosa do contrato antes da assinatura, garantindo que todas as cláusulas estejam claras e compreendidas.	Fiscal/Gestor e Jurídico
4	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação à execução do objeto contratado e serviços complementares.	Fiscal/Gestor

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Acionar mecanismos de resolução de disputas previstos no contrato, se necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Fiscal/Gestor
2	Providenciar nova contratação dos itens de serviço não realizados a contento.	Agente de Contratação

RISCO: ALTERAÇÕES NORMATIVAS DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO.**Probabilidade:** média;**Impacto:** alto;**Dano:** Alteração das diretrizes do processo e necessidade de adequação urgente;**Ações de Prevenção:**

Item	Ação	Área Responsável
1	Monitorar constantemente atualizações normativas; adequar procedimentos conforme legislação vigente.	Agente de Contratação e Jurídico

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Realização de ajustes no plano conforme parecer jurídico e publicações.	Agente de Contratação e Jurídico

RISCO: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Probabilidade: média;

Impacto: alto;

Dano: Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no termo de referência;

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável
1	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	Agente de Contratação, Comissão de Concurso Público e Jurídico

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Verificar durante a avaliação da proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada.	Agente de Contratação, Comissão de Concurso Público e Jurídico
2	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa.	Agente de Contratação, Comissão de Concurso Público e Jurídico

RISCO: FALTA DE RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Probabilidade: baixa;

Impacto: baixo;

Dano: Não haver servidores suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme suas exigências, prejudicando a Instituição;

Ações de Prevenção:

Item	Ação	Área Responsável

1	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda	Gerência Geral
---	---	----------------

Ações de Contingência:

Item	Ação	Área Responsável
1	Alocar quantidade de trabalhadores suficientes para atendimento da demanda	Gerência Geral

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação estão na fase de planejamento. Tais riscos são inerentes aos serviços prestados à administração pública e serão acompanhados pelos servidores deste órgão a fim de dirimir e evitar os possíveis danos à Administração Pública.

8. Levantamento de Mercado

Com base na necessidade do objeto deste estudo, realizamos um levantamento de mercado com o intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, atendendo aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pelo CAU /CE	Realização interna	Menor custo direto	Ausência de estrutura técnica e risco jurídico
Parceria institucional	Convênios	Custo reduzido	Baixa autonomia e limitação de escopo
Contratação de banca especializada	Prestação de serviços	Alta confiabilidade, segurança e expertise	Custo financeiro

Solução escolhida: Após a análise das alternativas, verificou-se que a contratação de banca especializada para planejamento, organização e execução do concurso público é a solução mais viável. Contratação de banca especializada.

Justificativa da Solução Escolhida: A contratação de empresa especializada assegura lisura, eficiência, segurança da informação, redução de riscos judiciais e plena conformidade com a legislação, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do CAU/CE.

Optou-se pela dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar melhor custo-benefício e maior transparência. Foram identificados processos semelhantes em outros órgãos públicos.

Levantamento de Organizadoras de Concursos Públicos

Foram levantadas possíveis opções de fornecedores da solução no mercado, conforme quadro a seguir:

ORGANIZADORA	DADOS DE CONTATO
CONSULPAM	licitacaoconsulpam@gmail.com

IADES	contato@iamericano.org.br
IDIB	contato@idib.org.br
CETREDE (CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL)	fundacaocetrede@fundacaocetrede.ufc.br
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ / UPA	Licitaupa@hotmail.com
FGV	demanda.conhecimento@fgv.br
CEBRASPE	sac@cebraspe.org.br
AOCP	licitacao@institutoaocp.org.br
INSTITUTO ACESS	celiogravel@access.org.br

Foram encaminhados e-mails a todas as empresas supracitadas em 10/12/2025. Dentre elas, as empresas Consulpam e Iades apresentaram propostas de preços. As demais responderam informando a impossibilidade de participação no certame, em razão de contratos previamente firmados, ou que aguardariam o envio do Termo de Referência com informações mais detalhadas para a elaboração de suas respectivas propostas.

Ademais, além da divulgação pública da dispensa de licitação a ser realizada por meio do sítio eletrônico do CAU/CE (<https://transparencia.cauce.gov.br/>), pretende-se encaminhar novos e-mails a outras empresas, com o objetivo de ampliar a obtenção de propostas de preços.

A instituição deverá se comprometer em organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico especializados descritos inicialmente neste Estudo, e posteriormente complementado no Termo de Referência, se necessário, apresentando os valores a serem cobrados, bem como a estimativa de inscritos para estabelecimento do valor da taxa de inscrição.

A instituição interessada deverá encaminhar sua Proposta Comercial, no formato PDF, para o endereço eletrônico (licitacao@cauce.gov.br) dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

O CAU/CE não admitirá propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumirem o risco total pela realização do concurso.

9. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação dos serviços de empresa especializada na organização, operacionalização, execução, divulgação e conclusão do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo e à formação de cadastro de reserva do CAU/CE, conforme especificações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Tal contratação visa à seleção de pessoal qualificado, com reconhecimento e valorização da formação prévia dos candidatos, como parte do processo de qualificação continuada, contribuindo para a efetivação do serviço público como condição indispensável ao alcance de elevados níveis de eficiência e eficácia administrativas.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição dos quantitativos, foi considerado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual descreve detalhadamente os serviços a serem prestados e fundamenta a necessidade da contratação.

Deverá ser contratada apenas uma instituição, de forma a garantir a unicidade da execução, a padronização dos procedimentos e a responsabilidade integral pela realização do concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme previsto no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A entidade a ser contratada será responsável pela organização, planejamento e execução do concurso público para os cargos constantes da tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE**
Assistente Administrativo	Nível Médio	25 CR*	30 H	R\$ 3.744,83 + Benefícios*

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE***
Arquiteto e Urbanista	Nível Superior	1 vaga imediata +25 CR*	30 H	R\$ 9.112,18 + Benefícios**
Contador	Nível Superior	25 CR*	30 H	R\$ 6.844,70 + benefícios**

* **CR** - Cadastro de Reserva

** **Benefícios** previstos em lei e normativos internos do CAU/CE.

*** **Salário base** conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CAU/CE, vigente à época da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação pretendida foi apurado em pesquisa de preços realizada conforme previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021, que define critérios e métodos para elaboração de pesquisa de preços, inclusive para serviços comuns que possuam padrões objetivos e execução rotineira.

A pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, quer sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta.

Nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, deverão ser consultadas empresas no Território Nacional, para levantamento da estimativa de preços e elaboração do relatório da pesquisa de mercado, e, anexado ao processo, para ciência e aprovação da Autoridade Competente.

Para a definição dos custos estimativos para a futura contratação, recomenda-se a **utilização da metodologia da média ou da mediana**, **mediante justificativa técnica**, para definição do valor referencial dos serviços a serem executados, pois tais condições se apresentam mais aderentes à realidade do serviço público.

Para compor o preço estimado foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV, artigo 5º, da IN supracitada, quais sejam, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisa direta com fornecedores do mercado, devido às peculiaridades do objeto, neste caso:

GRUPO 1				
ITEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ESTIMADO)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CR)	Nível Médio	30 HORAS	R\$ 95,00
2	ARQUITETO E URBANISTA (01+CR) CONTADOR (CR)	Nível Superior	30 HORAS	R\$ 125,00
VALOR GLOBAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ESTIMADO) R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)				

O resultado da estimativa de preços foi compilado no documento pesquisa de preços, anexo dos Estudos Técnicos Preliminares.

Para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços aqui propostos, a Contratada receberá apenas os valores das inscrições, que serão para custear todos os procedimentos para o Concurso Público, sem nenhuma cobrança adicional do Contratante, utilizados para custeio de toda a execução da contratação e que será suficiente assumindo integralmente a Contratada os riscos da execução contratual, independentemente do número de candidatos inscritos, exceto os custos com publicações oficiais no Diário Oficial da União (D.O.U) que serão de responsabilidade do CAU/CE.

A Contratada, por ocasião da formação de preço, deverá estimar a quantidade de candidatos inscritos por nível de cargo (nível médio e nível superior), com base em análise de cenário e considerando o seu conhecimento na realização de concursos públicos, **bem como o histórico recente desta Autarquia**. Como referência, apresenta-se abaixo a relação de inscritos do último Concurso Público do CAU/CE, realizado em 2019:

Relação dos inscritos do último Concurso Público do CAU/CE (2019)

Cargo	Quantidade de Inscritos
Analista Agente de Fiscalização	132
Analista Arquiteto e Urbanista	269
Assistente Administrativo	593
Contador	72
Total Geral	1.066

Os dados da tabela acima possuem caráter meramente referencial, não constituindo garantia de repetição do quantitativo de inscritos em certames futuros.

O valor cobrado a título de taxa de inscrição será fixado no edital do concurso público.

O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao CAU/CE.

A Contratada se compromete a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, pelo Decreto 11.016/2022 ou pela Lei nº 13.656/2018.

Para a hipótese de solicitação de isenção (CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.593/2008 e o Decreto nº 11.016/2022):

- No formulário de inscrição da Contratada haverá campo próprio e obrigatório, com espaço para lançamento do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, para o requerimento de isenção do pagamento de inscrição e declarando que atende às condições estabelecidas nos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.
- O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa deverá ter o seu pedido de isenção indeferido.
- Preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.593/2008.

Para a hipótese de solicitação de isenção (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018):

- O candidato doador de medula óssea cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME deverá informar, no formulário de inscrição da Contratada, o número de identificação de sua carteira de doador.
- Deverá ainda enviar, via upload, por link específico disponibilizado pela Contratada, imagem legível e sem rasuras do atestado ou laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data de doação, acompanhado do Requerimento de Inscrição e do documento de identificação.
- O número de identificação da carteira de doador é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o número de outra pessoa deverá ter o seu pedido de isenção indeferido.

A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, a qual procederá à consulta aos órgãos gestores, conforme o enquadramento do candidato, para verificar a veracidade das informações por ele prestadas. O deferimento ou o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores.

A Contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive ausência, desistência ou eliminação do candidato, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência do CAU/CE ou anulação.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dada a complexidade das tarefas a executar e a necessidade de responsabilidade técnica sobre o serviço, entende-se que a solução não pode ser parcelada; não há maneira de dividi-la sem que se sacrifique a sua integridade e sem afetar a responsabilidade.

O fracionamento do objeto comprometeria a padronização e eficiência do certame, resultando em potenciais riscos operacionais e aumento de custos administrativos. Além disso, a centralização da execução sob a responsabilidade de uma única empresa possibilita maior controle da Administração sobre o contrato e contribui para a economicidade do processo.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada aos planos de ação do CAU/CE para o exercício de 2026.

Em razão de suas características e do impacto institucional, o objeto não possui natureza continuada, sendo a contratação realizada por prazo determinado, com **prazo de execução estimado em até 6 (seis) meses**, período necessário para a completa realização do concurso público, admitida eventual prorrogação exclusivamente para conclusão do objeto, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de **vigência da contratação** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura, prorrogável até o término do prazo de validade do concurso, quando necessário para cobertura de obrigações administrativas, financeiras, recursais e de responsabilidade da contratada.

15. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer, por parte da Administração, o acompanhamento de servidores do Conselho, com o objetivo de fiscalizar e conferir a correta execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16. Resultados Pretendidos

À luz dos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a presente contratação busca garantir que o CAU/CE obtenha a proposta mais vantajosa, considerando os critérios de qualidade e cumprimento de prazos, bem como aquela que melhor atenda às necessidades da Autarquia, sempre resguardando o interesse público.

Com essa contratação, objetiva-se:

- I – realizar o concurso público de forma eficiente, com ampla divulgação e execução em conformidade com o cronograma estabelecido;
- II – incrementar a arrecadação de receitas decorrentes do provimento das vagas atualmente existentes;
- III – reduzir custos administrativos e otimizar a utilização dos recursos humanos.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa a ser contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Decreto n.º 7.746 /2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

A instituição a ser contratada para o atendimento do objeto do presente Estudo Técnico, deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1 /2010 (define critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal), no que couber.

No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a Contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade etc.

Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.

A empresa a ser contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Decreto nº 7.746 /2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como pelas empresas estatais dependentes, devendo observar requisitos ambientais que promovam menor impacto em relação a alternativas similares.

A instituição contratada para atender ao objeto deste Estudo Técnico deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, no que couber.

No que se refere aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a Contratada será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, incluindo o correto recolhimento e encaminhamento de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, bem como pela economia de materiais supérfluos ou substituíveis por alternativas de maior tecnologia ou durabilidade.

Observa-se o princípio da proporcionalidade, segundo o qual as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser compatíveis com a natureza e o valor da contratação. Dessa forma, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é plenamente justificável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise deste estudo, verifico que este se encontra em consonância com as necessidades desta Autarquia, razão pela qual autorizo a contratação, nos termos concluídos pela equipe de planejamento.

BRENDA ROLIM CHAVES

Autoridade competente

Despacho: Encaminho o presente ETP para ciência e assinatura: 1. Comissão Especial de Concurso, instituída pela Portaria do Presidente do CAU/CE nº 011, de 11 de julho de 2025. 2. Autoridade Competente CAU/CE.

MARIA VIVIANE CARNEIRO



19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que os estudos preliminares demonstram a possibilidade técnica de sua execução, bem como sua necessidade essencial para o atendimento das demandas da Administração.